

PORTARIA COREN-RO N. 421 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-RO nº 224/2021;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RO nº 096/2021;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Ético Disciplinar Coren-RO nº

033/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 033/2021, onde constam como denunciados os profissionais de Enfemagem, Alexander Araújo da Silva Coren-RO N. 94.646-TEC, Natálio Emanuel Melo de Carvalho Coren-RO N. 1.263.413-TEC, Rober Pardo Moreno Coren-RO N. 152.788-TEC, Fernando Locio de Oliveira Coren-RO N. 1531.659-TEC, Dayane Gonçalves Trindade Coren-RO N. 536.010-TEC, Maria José de Araújo da Silva Trindade Coren-RO N. 832.289-TEC e Jane Lucia Araújo Silva Lobato Coren-RO N. 830.602-TEC, por possível abandono de plantão.

Presidente: Mayara Silva Eduardo Ayoama – Coren-RO n° 580.764-ENF; **Secretaria:** Abilene Marques da Silva – Coren-RO n° 661.107-ENF; **Vogal:** Cleicey Pinheiro dos Santos – Coren-RO n° 545.656-ENF.

Art. 2º - Os membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, e demais Legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrerá em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA Coren-RO nº 63592-ENF Presidente REGIS ANDRÉ GEORG Coren-RO nº 245968-ENF Primeiro Secretário

Teigis andré Jorg